



## **EDITAL Nº 005/2013**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37, torna público que se encontram abertas, no período de **08/11/2013 a 21/11/2013** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

### **1. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

**1.1.** O candidato participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva dos cargos constantes no Anexo I deste Edital para o ano letivo de 2014, com função/ área de atuação, carga horária semanal, vencimento e formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

**1.2.** O candidato que integrar o Cadastro de Reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

**1.3.** O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

### **2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**2.1.** São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

**2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.2.** Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

**2.3.** O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de **08/11/2013 a 21/11/2013**, somente na Secretaria Municipal da Educação, cultura e Esportes de Ibirama, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Centro, **das 8h e 30min às 11h e das 14h às 17h.**

**3.2.** O candidato deverá:

**3.2.1.** Comparecer a Secretaria de Educação munido dos seguintes documentos:

**3.2.2.2.** Documentos pessoais originais ( Carteira de Identidade e CPF);

**3.2.2.3.** Diploma de conclusão de Curso Superior ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar originais;

**3.2.2.4.** Diploma de Curso de Magistério Ensino Médio;

**3.2.2.5.** Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Original;

**3.2.2.6.** Declaração atualizada da universidade informando o semestre cursado e histórico escolar, em casos de estar cursando nível superior;

**3.2.2.7.** Declaração de tempo de serviço no magistério público ou privado, especificando os períodos.

**3.2.2.8.** Certificado ou declaração de cursos de capacitação na área de atuação.

**3.2.2.** Dirigir-se ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ibirama retirar uma guia de Boleto Bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00.

**3.3.** O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

**3.3.1.** Apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

**3.3.1.1** atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, n 70 - Centro, Ibirama, SC, CEP 89140-00;

**3.3.1.2.** Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

**a)** Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

**b)** Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

**c)** As condições de que necessita para realizar a prova.

**3.4.** A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, antecederá à posse, se o

candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

**3.5.** O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

**3.5.1.** Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

**I - deficiência física-** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva-** perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

**III - deficiência visual** - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

**IV - deficiência mental-** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - deficiência múltipla-** associação de duas ou mais deficiências.

**3.6.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**3.7.** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições

estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.8.** A inscrição só poderá ser efetuada para 2 (dois) cargos.

**3.9.** Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **22/11/2013** o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos com a pontuação obtida na prova de títulos e tempo de serviço, na forma disposta no item 9.1 deste Edital.

**5.9.** No dia **27/11/2013**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

**3.11.** Serão auxiliadas as pessoas com dificuldades na realização da inscrição, na Prefeitura Municipal de segunda a sexta, durante horário de expediente, por todo o período de inscrições.

## **5. DAS PROVAS**

**4.1.** Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

**4.2 Prova Escrita** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

**4.3. Prova de Títulos** a ser aplicada a todos os candidatos conforme Anexo IV, podendo totalizar 10 (dez) pontos.

**4.4. Tempo de Serviço** a ser computado conforme Anexo IV, podendo totalizar 10 (dez) pontos.

**4.5. A Nota Final**, será composta por: **Prova Escrita + Prova de Títulos + Tempo de Serviço**, sendo que a Prova Escrita irá valer 50%, Prova de Títulos 30% e Tempo de Serviço 20%.

**4.6.** A fórmula para chegar à nota final é a seguinte:

**4.6.1.  $(PE \times 0,5) + (PT \times 0,3) + (TS \times 0,2)$** , sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos e TS = Tempo de Serviço.

## **5.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1. A prova escrita será realizada no dia 08/12/2013**, na Escola Municipal Christa Sedlacek, sito à Rua Elisabeth Weschenfelder, 111, Bairro Ponto Chic, Ibirama – SC, **com início às 9h e término às 12h e 20min**, sendo obrigatória a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 9h.

**5.2.** A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste

Edital.

**3.8. 5.3.** No dia **09/12/2013**, a Comissão Coordenadora do Concurso publicará o gabarito definitivo e a classificação final provisória, na forma disposta no item 9.1 deste Edital.

**5.4.** O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

**5.5.** Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

**5.5.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**5.5.2.** que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**5.5.3.** que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

**5.5.4.** que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

**5.5.5.** que possuir maior número de dependentes.

**5.6.** Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 9.1 deste.

**5.7.** O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Concurso.

**5.8.** A nota final da prova escrita, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas nos locais indicados no item 9.1 deste Edital, no dia **11/12/2013**.

**5.10.** A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **12/12/2013**, nos locais previstos no item 9.1 deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Serão admitidos os seguintes recursos:

**6.1.1.** do presente Edital;

**6.1.2.** do não deferimento do pedido de inscrição;

**6.1.3.** da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

**6.1.4.** da nota da prova escrita;

**6.1.5.** da nota da prova de títulos;

**6.1.6.** do computo do tempo de serviço;

**6.1.7.** da classificação final.

**6.2.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral, localizado Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro, Ibirama, SC, CEP 89140-000, cuja decisão será publicada na forma do item 10.1 deste Edital, no dia 12/11/2013

## **7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**7.1.** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

**7.1.1.** ser brasileiro nato;

**7.1.2.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**7.1.3.** ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o Anexo V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

**7.1.4.** Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

- a)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b)** Carteira de Identidade;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d)** Título de Eleitor;
- e)** Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f)** Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos ;
- g)** Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h)** Certidão de Antecedentes Criminais;
- i)** Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- j)** Certidão de Nascimento dos filhos;
- k)** Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- l)** PIS/PASEP (frente e verso);
- m)** Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- n)** Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- o)** Declaração de bens;
- p)** Número da conta-corrente, na Caixa Econômica Federal;

- q) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- r) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A validade deste Processo Seletivo será de 1( um) ano.

**8.2.** A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

**8.3.** Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

**8.4.** O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 8 (oito) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

**8.4.1.** A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

**8.5.** Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 ( três ) anos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e na *internet*, no seguinte sítio: [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br).

**9.2.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou a visto a ser publicado.

**9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**9.4.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**9.4.1.** Anexo I – Quadro de Cargos e Salários para cadastro reserva;

**9.4.2.** Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

- 9.4.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;
- 9.4.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- 9.4.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.
- 9.4.7. Anexo VI – Ficha de Inscrição
- 9.4.8. Anexo VII – Formulário para Interposição de recurso
- 9.4.9. Anexo VIII – Atribuições dos Cargos

Prefeitura Municipal de Ibirama, 07 de novembro de 2013.

**OSVALDO TADEU BELTRAMINI**

Prefeito Municipal de Ibirama